



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240320  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **S F DA SILVA LTDA**; C.N.P.J. nº 15.354.242/0001-50, estabelecida à rua sucupira nº 33, centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). SAELIA FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 621.610.672-49, R.G. nº 4423384 PC PA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS - GRANDE	UNIDADE	500.00	9,890	4.945,00
	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS (SOLAR/BATERIA), VISOR LCD, POSSUINDO MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR, TAMANHO MÍNIMO 117X143X26MM, PESO 130GOU MAIS				
00025	COLA BRANCA, 500G	UNIDADE	100.00	5,910	591,00
	COLA, LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, BICO ECONOMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO, NA COR BRANCA, QUALIDADE SIMILAR ACRILEX, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
00046	FOLHA DE EVA GLITADO	PACOTE	700.00	27,990	19.593,00
	(400MM X 600MM X 2MM) (EMBALAGEM C/10 UND.) FOLHA PAPEL EMBORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 44CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO GLITADO, APLICAÇÃO EM CONFEÇÃO DE PAINÉIS, COR DIVERSAS				
00069	PAPEL MADEIRA, NA COR NATURAL	FOLHA	130.00	0,800	104,00
	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FOLHA 100 CM X 140CM, NA COR NATURAL				
00070	PAPEL OFÍCIO A4 - CP	CAIXA	675.00	154,170	104.064,75
	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA C/10 RESMAS COM 500 FOLHAS				
00092	PRENDEDOR DE PAPEL BLIDER, CLIP 19MM	CAIXA	40.00	5,740	229,60
	PRENDEDOR DE PAPEL, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, O PRENDEDOR DE PAPEL, POSSUI PINTURA EPÓXI, O QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, O PRENDEDOR BINDER CLIP, ESTÁ DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E SEU USO É APLICADO EM ESCRITÓRIOS, COLÉGIOS, FACULDADES, PAPELARIAS, GRÁFICAS, FÓRUMS, BIBLIOTECAS, E DIFERENTES SEGMENTOS PROFISSIONAIS QUE ATUEM COM GRANDES QUANTIDADES DE				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00093	PAPELADA PRENDEDOR DE PAPEL BINDER, CLIP 32MM PRENDEDOR DE PAPEL, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, O PRENDEDOR DE PAPEL, POSSUI PINTURA EPÓXI, O QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, O PRENDEDOR BINDER CLIP, ESTÁ DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E SEU USO É APLICADO EM ESCRITÓRIOS, COLÉGIOS, FACULDADES, PAPELARIAS, GRÁFICAS, FÓRUMS, BIBLIOTECAS, E DIFERENTES SEGMENTOS PROFISSIONAIS QUE ATUEM COM GRANDES QUANTIDADES DE PAPELADA	CAIXA	40.00	5,780	231,20
00094	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER, CLIP 41MM PRENDEDOR DE PAPEL, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, O PRENDEDOR DE PAPEL, POSSUI PINTURA EPÓXI, O QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, O PRENDEDOR BINDER CLIP, ESTÁ DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E SEU USO É APLICADO EM ESCRITÓRIOS, COLÉGIOS, FACULDADES, PAPELARIAS, GRÁFICAS, FÓRUMS, BIBLIOTECAS, E DIFERENTES SEGMENTOS PROFISSIONAIS QUE ATUEM COM GRANDES QUANTIDADES DE PAPELADA	CAIXA	40.00	7,910	316,40
00097	GRAMPO P GRAMPEADOR TAPECEIRO GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA DE 5.000 UND. DE 8MM GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, EM AÇO, ALTURA DOS GRAMPOS: 23MM, 13MM	CAIXA	70.00	12,610	882,70
00111	PINCEL P/ PINTURA Nº 10 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº10, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	80.00	2,300	184,00
00112	PINCEL P/ PINTURA Nº 12 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº12, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	80.00	2,300	184,00
00113	PINCEL P/ PINTURA Nº 14 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº14, PARA ARTESANATO E PINTURA.	UNIDADE	80.00	2,490	199,20
				VALOR TOTAL R\$	131.524,85

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

S F DA SILVA LTDA  
C.N.P.J. nº 15.354.242/0001-50  
BENEFICÁRIA

S F DA SILVA  
LTDA:15354  
242000150

Assinado de forma  
digital por S F DA  
SILVA  
LTDA:15354242000150  
Dados: 2024.03.11  
16:23:22 -03'00'



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240314  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **AJF EMPREENDIMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18, estabelecida à RUA ULISSES GUIMARÃES, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MATHEUS DOS PRAZERES BARBOSA, C.P.F. nº 015.509.142-51, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	CANETINHA HIDROCOLOR, 12 UND	PACOTE	500.00	3,300	1.650,00
	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA, 12 CORES COM RESISTÊNCIA, QUALIDADE SIMILAR A FABER CASTELL.				
00022	CLIPS NIQUELADOS, Nº4, CX COM 100 UND	CAIXA	500.00	1,740	870,00
00103	PAPEL COLOR SET, PCT C/20 UND	PACOTE	70.00	11,000	770,00
	PAPEL COLOR SET GRAMATURA: 110G/M2, COMPRIMENTO: 48 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 66 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES, PACOTE COM 20 FOLHAS SORTIDAS				
00104	PAPEL FOTOGRAFICO, PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	70.00	13,100	917,00
	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO: LAMINADO, A4, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: FOTOGRAFIA, GRAMATURA: 190 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS.				
00105	PASTA L OFICIO.	PACOTE	200.00	5,400	1.080,00
	MATERIAL: POLIPROPILENO OFÍCIO, COR : DIVERSAS, 0,15MM, A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
VALOR TOTAL R\$					5.287,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR



AJF EMPREENDIMENTOS  
LTDA:28025472000118  
2024.03.11 13:30:36 -03'00'

AJF EMPREENDIMENTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18  
BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240319**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP**

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**; C.N.P.J. nº 19.622.426/0001-05, estabelecida à AV WEINE CAVALCANTE 691, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). MIRIAN QUEIROZ DA SILVA ARAUJO, C.P.F. nº 665.999.382-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALFINETE - MAPA MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: REDONDO, COR: VARIADA, CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	300.00	2,660	798,00
00056	GRAMPEADOR, 20 FOLHAS - MEDIO GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL METAL CROMADO COM PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ERGONÔMICO, ABERTURA DO FENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, CAPACIDADE DO TRILHO 100 GRAMOS DE 26/6, FIXAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, 15,5 CM	UNIDADE	350.00	9,600	3.360,00
00062	LÁPIS DE COR - PONTAS ORIGINAIS LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 17,5CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RECICLADO COM 12 LÁPIS DE CORES DIVERSAS, QUALIDADE SIMILAR FABER CASTELL	CAIXA	300.00	2,750	825,00
00071	PAPEL OFÍCIO A4 - CR PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UNIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA C/10 RESMAS COM 500 FOLHAS	CAIXA	225.00	154,170	34.688,25
00085	MARCADOR DE PAGINA DE PAPEL. Post-it 38 mm x 15 mm - 4 Blocos com 10 cores 15 folhas de cada cor	PACOTE	300.00	3,190	957,00
00095	PRENDEDOR DE PAPEL BIDER, CLIP 51MM PRENDEDOR DE PAPEL, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, O PRENDEDOR DE PAPEL,	CAIXA	40.00	10,240	409,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POSSUI PINTURA EPÓXI, O QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, O PREDEDOR BINDER CLIP, ESTÁ DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES E SEU USO É APLICADO EM ESCRITÓRIOS, COLÉGIOS, FACULDADES, PAPELARIAS, GRÁFICAS, FÓRUMS, BIBLIOTECAS, E DIFERENTES SEGMENTOS PROFISSIONAIS QUE ATUEM COM GRANDES QUANTIDADES DE PAPELADA

00099	MOCHILA ESCOLAR - UNISSEX possui alças acolchoadas e reguláveis, Tamanho aproximado ( A x L x P): 47cm x 35cm x 15cm	UNIDADE	50.00	41,990	2.099,50
00122	PORTA TRECÇO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA LÁPIS TRECÇO PLÁSTICO MULTIUSO ESCRITÓRIO HOME OFFICE PLÁSTICO	UNIDADE	300.00	6,290	1.887,00
				VALOR TOTAL R\$	45.024,35

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

RISQUE E RABISQUE  
COMERCIO DE ARTIGOS DE  
PAPELARI:19622426000105

Assinado de forma digital por RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE  
ARTIGOS DE PAPELARI:19622426000105  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CANAÃ DOS CARAJAS,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A3, ou=21438350000104, ou=presencial, cn=RISQUE E RABISQUE  
COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARI:19622426000105  
Dados: 2024.03.08 12:50:57 -03'00'

RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI  
C.N.P.J. nº 19.622.426/0001-05  
BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240317**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP**

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; C.N.P.J. nº 31.034.046/0001-55, estabelecida à folha 07, qd 15, It 07, Nova Marabá, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 668.393.432-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00118	FRANCHETA P/ PAPEL A4 MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 345 MM, COR: CRISTAL, LARGURA: 220 MM, REFERÊNCIA A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	200.00	8,200	1.640,00
				VALOR TOTAL R\$	1.640,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
MONTREAL COMERCIO  
LOCACOES E SERVICOS  
LTDA:31034046000155  
Dados: 2024.03.08 12:30:58  
-03'00'

MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 31.034.046/0001-55  
**BENEFICÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240321  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**; C.N.P.J. nº 48.741.157/0001-02, estabelecida à Av. Marcos José de Leão, nº 583,, centro, Feliz RS, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, C.P.F. nº 990.633.360-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APAGADOR - QUADRO BANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, ALTURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	130.00	3,400	442,00
00004	APONTADOR, COM DEPOSITO MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	200.00	0,810	162,00
00034	CORRETIVO TIPO FITA CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 5 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR COM TAMPA PROTETORA	UNIDADE	500.00	5,440	2.720,00
00038	ESTILETE - LARGO ESTILETE LARGO COM GUIA DE LAMINA EM AÇO CARBONO OU INOX, COM LAMINA DE 18MM PARA TRABALHO PESADO, COM EMPUNHADURA ANTIDSLIZANTE, MATERIAL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	300.00	1,600	480,00
00079	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA INDEFORNÁVEL, RECARREGÁVEL COM TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS, COM ESCRITA 6.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200.00	19,700	3.940,00
00080	PINCEL PERMANENTE - CX C/12 PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA	CAIXA	200.00	12,510	2.502,00
VALOR TOTAL RS					10.246,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

TOP ESPORTE  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
ESPORTIVOS  
LTDA:  
48741157000102

Assinado digitalmente por TOP ESPORTE  
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
LTDA:48741157000102  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz,  
OU=Protestas, CN=48287054800140  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RS e CNPJ A1, CN=TOP  
ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA:48741157000102  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.03.06 10:59:44-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
C.N.P.J. nº 48.741.157/0001-02  
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240318**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP**

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**; C.N.P.J. nº 36.761.673/0001-01, estabelecida à RUA PIAUI, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz MA, (99) 2101-5750, representada neste ato pelo Sr(a). CÉSAR FELIX, C.P.F. nº 107.359.608-79, R.G. nº 21371085-7 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BALÕES P/ FESTAS MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDA DO BALÃO CHEIO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 37CM X LARGURA:23CM	PACOTE	700.00	6,230	4.361,00
00006	BASTÃO P/ COLA QUENTE - FINO COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, PACOTE COM 01 KG	QUILO	200.00	17,110	3.422,00
00007	BASTÃO P/ COLA QUENTE - GROSSA COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, PACOTE COM 01 KG	QUILO	200.00	18,830	3.766,00
00008	BORRACHA TIPO PONTEIRA. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO EM CABEÇA LÁPIS, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50.00	6,360	318,00
00009	CADERNO COM MATERIAS - 10 OU 15 MATERIAS 10 OU 15, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, FOLHAS PICOTADA PARA DESTAQUE, TAMANHO A4, ESTAMPAS DIVERSAS. AS FOLHAS INTERNAS SÃO DE PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup> , POSSUI DIVISÓRIAS QUE SEPARAM AS MATERIAS.	UNIDADE	150.00	10,490	1.573,50
00010	CADERNO BRPCHURA.CAPA DURA - GRANDE CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA/CONTRA CAPA :PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 , COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM OU MAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS	UNIDADE	200.00	4,440	888,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00011	FOLHAS INTERNASTIPO 1/4 CAPA DURA,23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO UNIDADE	400.00	2,430	972,00
00012	CADERNO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA - 100 FOLHA UNIDADE S CADERNO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TIPO BROCHURA. COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM	200.00	4,480	896,00
00013	CAIXA ARQUIVO, FACIL UNIDADE CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 35 X 25 X 13 CM, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 2MM , APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4. (FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO)	800.00	2,670	2.136,00
00016	CANETA ESFEROGRAFICA, CX 150 UND CAIXA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, ESCRITA MACIA E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE. CORES VARIADAS, MATERIAL POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS 1 UND., MATERIAL) FONTA LATÃO DE 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, CORES VARIADAS	500.00	21,640	10.820,00
00019	CANALETA UNIDADE TAMANHO A4 CORES AZUL E PRETA PARA 50 FOLHAS	300.00	8,120	2.436,00
00020	CLIPS NIQUELADOS, N°2, CX COM 50 UND CAIXA	200.00	1,770	354,00
00021	CLIPS NIQUELADOS, N°3, CX COM 25 UND CAIXA	250.00	1,530	382,50
00023	CLIPS NIQUELADOS, N°6, CX COM 50 UND CAIXA	400.00	1,990	796,00
00024	CLIPS NIQUELADOS, N°8, CX COM 50 UND CAIXA	400.00	0,700	280,00
00026	COLA BRANCA, 90G UNIDADE	200.00	1,330	266,00
00027	COLA BASTÃO, 40G UNIDADE	200.00	2,160	432,00
00028	COLA ISOPOR, INCOLOR UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA DE 90G	400.00	2,380	952,00
00029	COLA MULTIUSO, TIPÓ INSTANTANEA UNIDADE TIPO TEK BOND LINHA ARTESANATO, ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA, FRASCO COM 20G.	500.00	4,810	2.405,00
00030	COLA SILICONE, 100ML UNIDADE APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, COR: INCOLOR, TIPO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE	400.00	3,380	1.352,00
00031	COLCHETE LATONADO N°08 CAIXA COLCHETE LATONADO N.08 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES	80.00	3,890	311,20
00032	COLCHETE LATONADO N°12 CAIXA COLCHETE LATONADO N.12 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES	50.00	5,100	255,00
00033	COLCHETE LATONADO N°14 CAIXA COLCHETE LATONADO N.14, 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES	50.00	5,930	296,50
00036	ENVELOPE, 200X280MM CAIXA ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, DIMENSÕES 200X280MM, (CAIXA COM 250 UND.) COR: OURO OU BRANCO, GRAMATURA: 80G	130.00	20,810	2.705,30
00039	ETIQUETA ADESIVA. RESMA TAMANHO 288,5MM X 200,0MM, A4, FOLHA INTEIRA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO, COR: BRANCA, RESMA COM 25 FOLHAS	150.00	7,470	1.120,50
00040	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO RATINHO UNIDADE TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO, COR DIVERSAS	400.00	2,170	868,00
00041	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO INOX, 15CM UNIDADE	300.00	0,730	219,00
00042	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 7MM PACOTE	100.00	6,040	604,00
00043	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 14MM PACOTE	100.00	10,220	1.022,00
00044	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 20MM PACOTE	100.00	17,390	1.739,00
00045	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 25MM PACOTE	100.00	16,830	1.683,00
00047	FOLHA DE EVA LISO PACOTE (400MM X 600MM X 2MM) (EMBALAGEM C/10 UND.) FOLHA PAPEL EMBORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 44CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO EM CONFEÇÃO DE PAINÉIS, COR DIVERSAS	800.00	11,060	8.848,00
00048	FITA ADESIVA DUREX LARGA - PCT C/5 UND PACOTE FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO, ESPESSURA DE 25MM, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO DE 100M NA COR TRANSPARENTE, PARA USO GERAL	200.00	15,140	3.028,00
00049	FITA ADESIVA DUPLA FACE; UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 30M, ESPESSURA DA FITA: 01 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO AMBIENTES INTERNO	200.00	5,170	1.034,00

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

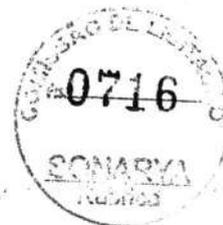
00050	FITA CREME FINA - PCT C/10 UND	PACOTE	100.00	6,200	620,00
	FITA ADESIVA, ROLO COM 12MM X 10M (CORES VARIADAS)				
00051	FITA CREPE, BRANCA	PACOTE	100.00	15,790	1.579,00
	adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Branca pacote com 6 unidades				
00052	FOLHA ISOPOR, 05MM	UNIDADE	150.00	2,050	307,50
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 05 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
00053	FOLHA ISOPOR, 10MM	UNIDADE	150.00	2,910	436,50
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
00054	FOLHA ISOPOR, 20MM	UNIDADE	150.00	3,780	567,00
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
00055	GRAMPO TRILHO, ROMEU E JULIETA	CAIXA	200.00	7,540	1.508,00
	Grampo trilho encadernador, em aço, cor niquelado, 8 x 1, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades				
00057	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNIDADE	70.00	20,960	1.467,20
	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO DE 106/4 A 106/14 MM, CORPO EM AÇO, CABO COM PROTEÇÃO DE MÃO, CONTROLE DE PRESSÃO, COM EXTRATOR DE GRAMPOS, GRAMPOS DE 4 A 14 MM				
00058	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS	UNIDADE	70.00	12,950	906,50
	Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.				
00059	GRAMPO	CAIXA	50.00	4,380	219,00
	23/8 a 23/6 Galvanizado para 30 folhas, Caixa com 1000 grampos				
00060	GRAMPO 26/6, CX C/ 5000 UND	CAIXA	180.00	3,150	567,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, MEDINDO 26/6				
00061	GRAMPO TAPECEIRO	CAIXA	50.00	8,250	412,50
	MATERIAL NIQUELADO, Nº106/6, CX COM 5000 UNIDADE				
00063	LÁPIS PLÁSTICO - PRETO	CAIXA	70.00	19,700	1.379,00
	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE				
00064	LIGA DE BORRACHA, ELÁSTICA	PACOTE	250.00	0,980	245,00
	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE. PRODUTO COM QUALIDADE E DURABILIDADE E ELASTICIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA MAMUTH. PACOTE COM 100 UND., EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO				
00065	LIVRO ATA - SEM MARGEM	UNIDADE	100.00	5,920	592,00
	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, COLADO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 205 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS				
00066	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	CAIXA	400.00	5,650	2.260,00
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, CORES VARIADAS, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA COM 12 UNIDADES				
00067	PAPEL CARTÃO - LISO	PACOTE	200.00	9,320	1.864,00
	DIMENSÕES 48 X 66CM, GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> , COR DIVERSAS (PC. 20 UND)				
00068	PAPEL CONTRACTE, ROLO C/ 45CM E 25M	ROLO	30.00	25,000	750,00
00072	PAPEL VERGÊ - CORES VARIADAS	PACOTE	300.00	7,660	2.298,00
	PAPEL VERGÊ, A4 (210X297MM), COR DIVERSAS, COM GRAMATURA DE 180GR/CM <sup>2</sup> , MEDINDO 210 X 297MM (PACOTE C/50 FOLHAS)				
00073	PAPEL OFÍCIO AZ	UNIDADE	600.00	7,290	4.374,00
	PASTA AZ, LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKP) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA, COR PRETA, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO				
00074	PASTA SANFONADA:	UNIDADE	200.00	8,220	1.644,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO				
00075	PASTA SUSPensa, CX C/50 UND	CAIXA	250.00	30,000	7.500,00
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 360 MM, ALTURA 235 MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA, GRAMPO TRILHO PLÁST I, GRAMATURA 210 G/M <sup>2</sup> , APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CAIXA COM 50 UN				
00076	PERFURADOR P/ 35 FOLHAS	UNIDADE	100.00	3,000	300,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75 G/M2, METÁLICO, 148 MM X 114 MM X 67 MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECIMENTO EM UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO				
00077	PILHA ALCALINA AA. PAR PILHA ALCALINA GRANDE, TIPO AA, 1,5V, ORIGINAL ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES (PILHAS) SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	300.00	3,000	900,00
00078	PILHA ALCALINA AAA. PAR	300.00	2,900	870,00
00081	PISTOLA P/ COLA QUENTE - FINA UNIDADE PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM, CABO DE 1M, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E BICO METÁLICO.	150.00	11,310	1.696,50
00082	PISTOLA P/ COLA QUENTE - GROSSA UNIDADE PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, CABO DE 1M, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E BICO METÁLICO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM.	150.00	12,790	1.918,50
00083	POST IT - PEQUENO PACOTE BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 40MM, COMPRIMENTO 50MM, PODENDO VARIAR 10% (+/-) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVOS, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS POR BLOCO, EMBALAGEM COMPOSTA COM 4 BLOCOS DE CORES DIFERENTES	300.00	3,010	903,00
00084	POST IT - GRANDE BLOCO BLOCO DE RECADO, PAPEL, COR DIVERSAS, 76X102MM PODENDO VARIAR 10% (+/-), REMOVÍVEL E AUTO ADESIVO, POST-IT, QUANTIDADE 100 FOLHAS POR BLOCO	400.00	3,000	1.200,00
00089	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12UND CAIXA TINTA PARA CARIMBO, CAIXA COM 12 UND., COR AZUL OU PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	10.00	27,500	275,00
00090	TNT ROLO. ROLO TNT ROLO TECIDO 100% POLIPROPILENO, BOBINA DE 50MT NAS CORES VARIADAS. TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL, FORRO, MASCARA, ETC	200.00	22,000	4.400,00
00091	UMIDECEDOR DE DEDO. CAIXA UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO). MATERIAL: PASTA ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, FORMATO: REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, CAIXA COM 12 UND	30.00	13,000	390,00
00096	GIZ DE CER, CX C/12 UND CAIXA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADE. QUALIDADE SIMILAR ACRILEX OU TILIBRA	200.00	2,200	440,00
00098	MASSA DE MODELAR, CX C/ 12UND CAIXA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, PESO LÍQUIDO 120G, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. QUALIDADE SIMILAR A LEGO.	300.00	3,000	900,00
00102	PAPEL CAMURÇA - 60X40CM PACOTE PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25 FOLHAS, MEDINDO: 60X40 CM, CORES VARIADAS.	70.00	13,500	945,00
00107	PASTA ABA ELÁSTICA - FINA PACOTE PASTA ELÁSTICA, POLIPROPILENO OFÍCIO, 0,35MM, OFÍCIO A4, COR DIVERSAS, TIPO FINA, PACOTE COM 10 UNIDADE	300.00	8,500	2.550,00
00108	PASTA COM ABA ELÁSTICA - GROSSA PACOTE MATERIAL: POLIPROPILENO OFÍCIO, 55MM, COR DIVERSAS. DIMENSÕES: C X L X A: 335 X 245 X 55 MM, PACOTE COM 10 UNIDADE.	130.00	8,000	1.040,00
00109	PINCEL P/ PINTURA N°6 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°06, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	1,310	104,80
00110	PINCEL P/ PINTURA N°08 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°08, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	1,310	104,80
00114	PINCEL P/ PINTURA N°16 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°16, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	3,110	248,80
00115	PINCEL P/ PINTURA N°18 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°18, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	3,620	289,60
00116	PINCEL P/ PINTURA N° 20 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°20, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	4,300	344,00
00117	PINCEL P/ PINTURA N°22 UNIDADE MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°22, PARA ARTESANATO E PINTURA	80.00	3,760	300,80
00119	QUADRO BRANCO, 120X90CM UNIDADE MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL MOLDURA:	90.00	64,500	5.805,00

SA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE: ORIENTAÇÕES E REUNIÕES (ESCRITA), ALTURA: 90 CM, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE P/ APAGADOR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.			
00120	TINTA GUACHE, GUACHE COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA/ ÁGUA/ PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTE	CAIXA	300,00	2,150 645,00
00121	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA ? 13 CM CAIXA COM 20 UNIDADES , DIMENSÕES DO ITEM CM 6X14X14 CM XL XA, COR: SORTIDAS, PESO DO PRODUTO: 0.02 QUILOGRAMAS, MATERIAL: PLÁSTICO	CAIXA	50,00	22,300 1.115,00
00123	KIT COM 100 ESPIRAIS P/ ENCADENAÇÃO, MARES, 17MM, PACOTE PRETO, P/ 100 FOLHAS		500,00	12,000 6.000,00
			VALOR TOTAL R\$	127.723,50

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PRAX -  
DISTRIBUIDORA &  
SERVICOS  
LTDA:36761673000  
101

Assinado de forma digital  
por PRAX - DISTRIBUIDORA  
& SERVICOS  
LTDA:36761673000101  
Dados: 2024.03.08 10:55:17  
-03'00'

PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 36.761.673/0001-01  
**BENEFICIÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240315  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GETCON CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 48.665.481/0001-80, estabelecida à AV LEANDRO POLASTRINI, representada neste ato pelo Sr(a). WESLAINE MARQUES BATISTA, C.P.F. nº 024.329.292-92, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALMOFADA P/ CARIMBO ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS. COR DIVERSA. RECARREGÁVEL. DIMENSÕES: 6,7 X 11,0 CM, CAIXA COM 01 UND.	UNIDADE	50.00	3,940	197,00
00035	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML	UNIDADE	100.00	1,600	160,00
00086	QUADRO DE AVISO - CORTIÇA MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA 90 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO FOSCO, COR CORTIÇA, FINALIDADE AVISO E INFORMAÇÃO, COMPRIMENTO 120 CM, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, DIMENSÕES PODENDO VARIAR EM 5% (+/-).	UNIDADE	80.00	36,600	2.928,00
00087	REGUA TAM 30 CM. REGUA DE 30 CM. REGUA, MATERIAL ALUMINIO, TAMANHO 30 CM, COM ESCALA NUMERADA, MILIMETRADA E CENTIMETRADO, DIMENSÕES 35X10X6CM.	UNIDADE	300.00	1,300	390,00
00088	TESOURA MULTIUSO. TESOURA MULTIUSO, AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO ATÉ 21,5CM, CABO PLASTICO, COR DIVERSAS, PARA DESTRO, 3 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	300.00	5,200	1.560,00
00101	PAPEL 40KG - CORES DIVERSAS, 60X96CM	FOLHA	260.00	0,740	192,40
00106	PASTA CATALAGO P/ FOLHETOS COM 100 PLASTICOS LONBO LARGO, TAM OFICIO	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
VALOR TOTAL R\$					6.827,40

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

GETCON CONSULTORIA E SERVICOS  
Assinado de forma digital por  
GETCON CONSULTORIA E  
SERVICOS LTDA:48665481000180  
Dados: 2024.03.08 10:18:30 -03'00'

GETCON CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 48.665.481/0001-80  
BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240316  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

No dia 06 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.838.091-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MADA SUPERMERCADO LTDA**; C.N.P.J. nº 52.323.921/0001-99, estabelecida à AV ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA, ALTO BONITO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEBORA MARTINS BARROS, C.P.F. nº 054.700.981-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO, EM PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, SEM RODAS. A TAMPA DEVE APRESENTAR DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO LATERAL (TRAVAS) QUE PERMITA O FECHAMENTO COMPLETO E PERMANENTE DA CAIXA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 30A 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 33 CM X 58CM X 38 CM E 307X425X305 CM, (VARIAÇÃO DE 10% +/-).	UNIDADE	700.00	33,450	23.415,00
00018	CARTOLINA, PCT C/100 UND	PACOTE	400.00	43,500	17.400,00
00037	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS	GRAMATURA	600.00	42,660	25.596,00
00100	ENVELOPE OFÍCIO - A4 ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, DIMENSÕES 229X324MM, (CAIXA COM 250 UND.) COR: OURO OU BRANCO, GRAMATURA: 80G	CAIXA	250.00	36,100	9.025,00
00124	ORGANIZADOR DE MESA - TRIFLO MATERIAL: APLICAÇÃO: ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DIVISÓRIAS, BASE EM POLIESTIRENO, ARTICULÁVEL, PESO BRUTO 1,130 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 355 X 253 X 120 MM, TIPO MESA, COR DIVERSAS	UNIDADE	500.00	23,490	11.745,00
	KIT CAPAS P/ ENCADERNAÇÃO A4. contendo 100 Capas Transparente Line (Riscada) + 100 Capas Preto Lisa Couro.	PACOTE			
				VALOR TOTAL R\$	87.181,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 27/11/2023.
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item de acordo com o Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item de acordo com o Edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- 7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

MADA  
SUPERMERCADO  
LTDA:52323921000199

Assinado de forma digital por  
MADA SUPERMERCADO  
LTDA:52323921000199  
Dados: 2024.03.06 14:08:33  
-03'00'

MADA SUPERMERCADO LTDA  
C.N.P.J. nº 52.323.921/0001-99  
**BENEFICIÁRIA**